



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **JFL TERRAPLANAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.168.164/0001-07, com sede na Rua Clevelândia, nº 181, Bairro Miniguaçu, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.605-000, Telefone (46) 99981-3270, e-mail: [jflterraplanagens@gmail.com](mailto:jflterraplanagens@gmail.com), representada por seu administrador, Sr. Fabio Borges da Silva, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4652197 DGPC/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.494.221-43, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 104/2022**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1.950	horas	Serviço de escavadeira Hidráulica, com peso mínimo de 14 toneladas, profundidade de escavação de 0,5 metros a 6,0 metros, equipada com caçamba de carregamento de 0,9 m³. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com motorista capacitado/habilitado para conduzir/operar o veículo/equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	311,00	606.450,00
02	3.000	horas	Serviços de caminhão truck (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entulhos, entre outros materiais. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com motorista capacitado/habilitado para conduzir/operar o veículo/equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	222,00	666.000,00
03	5.500	horas	Serviços de caminhão truck (6x2), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entulho, entre outros materiais. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com motorista capacitado/habilitado para conduzir/operar o veículo/equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	201,00	1.105.500,00
05	600	horas	Serviços de máquina trator de esteira, com potência de 150Hp ou superior, com largura da lâmina entre 2,80m à 3,20 m, peso operacional entre 12.000kg à 20.000 kg. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com motorista capacitado/habilitado para conduzir/operar o veículo/equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de	372,00	223.200,00

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

JFL  
TERRAPLANAGENS  
NS LTDA:  
35168164000107

Aut. de Registro em 02/08/2022  
CNPJ: 35.168.164/0001-07  
Endereço: Rua Clevelândia, nº 181, Bairro Miniguaçu, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.605-000  
Telefone: (46) 99981-3270  
E-mail: [jflterraplanagens@gmail.com](mailto:jflterraplanagens@gmail.com)  
CNPJ: 76.205.665/0001-01  
Endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85.615-000  
Telefone: (46) 3525-8107







# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATADA deverá anexar junto à Nota Fiscal, o relatório da execução dos serviços e diário de horas devidamente preenchido e assinado pelo operador, referente as horas descritas na Nota Fiscal e Ordem de Serviço, sendo vedada a entrega de diário de horas no horário “Britânico”. Para o cumprimento da obrigação contida no Item 3.5 do Termo de Referência, a contratada deverá apresentar registro fotográfico do local antes e depois da execução dos serviços, acompanhado do diário de trabalho de horas em papel timbrado, preenchido a punho pelo operador, em todos os veículos e equipamentos, na qual deve constar o serviço realizado, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço e a assinatura do operador da máquina/equipamento e/ou representante da empresa, vistoriada e ratificada pelo fiscal de contratado designado pelo Município. **OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:** Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço. Emitir e recolher encargos da ART/RRT dos serviços executados, se necessário, pois a emissão da nota de empenho fica condicionada a apresentação da ART/RRT, e comprovante de quitação. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados/prestadores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Sinalizar de acordo com as normas o local onde será efetuado o serviço e fornecer o relatório das horas trabalhadas, conforme especificado no Item 2.5 e 2.5.1 do Termo de Referência; Atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, a ser avaliado pelo contratante; Os equipamentos e veículos deverão seguir rigorosamente as descrições do Edital e estar em conformidade com as normas vigentes, o que será atestado mediante vistorias para verificar as especificações conforme descrição. Apresentar um responsável técnico pelos serviços, devidamente registrado nos Conselhos de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/CAU), conforme o caso; Distribuir os equipamentos e veículos nos locais dos serviços em comum acordo com os responsáveis da contratante. Permitir que os equipamento e veículos sejam operados somente por pessoal devidamente habilitado e treinado para função, fornecidos pela contratada. Arcar com todas as despesas com salários, encargos, refeições, deslocamentos, hospedagens, combustíveis e manutenção dos veículos e equipamentos, que serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada. Manter um controle em forma de bloco de ordem de serviço em papel timbrado, com no mínimo 03 (três) vias, no qual deverá constar o serviço realizado com indicação da localidade e/ou ruas/estradas e/ou imóvel público que possa ser fiscalizada a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço, o valor unitário, o valor total, além do Nome Completo, Número de Matrícula, e assinatura do servidor e/ou chefe ou Diretor do Departamento que solicitou os serviços. O Bloco de ordem de serviço em papel timbrado, com no mínimo 03(três) vias, deverá ter o ACEITE/APROVAÇÃO do Departamento solicitante, antes da confecção e impressão. O equipamento deverá possuir horímetro (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando e deverá permitir livre acesso aos mesmos pelo fiscal do Município. A hora trabalhada será de 60 (sessenta) minutos. O fechamento das horas trabalhadas será semanal, mediante relatório, em conformidade com número de horas e todas as demais especificações indicadas nas obrigações da Contratada. Na emissão da Nota Fiscal deverá ser



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

juntado o laudo de medição efetuado pelo fiscalizador com a devida assinatura do mesmo, onde deverá constar: a. Hora inicial do horímetro; b. Hora final do horímetro; c. Total de horas trabalhadas; d. Descrição e Local dos Serviços; e. Assinatura do servidor/chefe e/ou Diretor do Departamento que acompanhou o serviço; f. Registros fotográficos gerais do antes e depois da execução dos serviços, que possibilitem a identificação do trecho/local onde foram executados. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e operadores de máquinas/equipamentos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos. Realizar o abastecimento e manutenção do equipamento durante a execução dos serviços com a máquina desligada e no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA. Corrigir qualquer desconformidade verificada nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita. Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços; Executar todos os itens de acordo com o objeto licitado. Atender as solicitações dos fiscais designados pela administração. Manter o Registro do profissional de segurança do trabalho junto ao órgão da categoria, com comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente com o objeto desta licitação. Substituir os equipamentos avariados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quando não resolvido os problemas. Atender as solicitações da administração quanto à documentação dos operadores e equipamentos. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação. A guarda dos equipamentos e veículos é responsabilidade da CONTRATADA. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE QUANTO À MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO:** Possuir e manter atualizados durante todo o período de vigência da Ata/Contrato o PGR, LTCAT e PCMSO, envolvendo as funções das máquinas e equipamentos que a empresa foi vencedora no certame. Fornecer ao operador/motorista que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, condizente com as especificações do PGR. Fornecer o treinamento adequado para a utilização dos EPIs e tornar obrigatório seu uso pelos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços. Os equipamentos de proteção individual fornecidos ao empregado deverão, sempre que possível, conter a identificação da Contratada. Assumir total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente. Assumir toda a responsabilidade civil e trabalhista decorrente da execução dos serviços junto ao contratante, quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Emitir a ORDEM DE SERVIÇO contendo o detalhamento do local onde serão prestados os serviços e os serviços a serem executados, de modo que seja possível ao fiscal do contrato a verificação da prestação adequada, bem como a auditoria do Controle Interno quanto à finalidade e interesse público envolvidos, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal pelos danos decorrentes da omissão. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. Após o fechamento das horas trabalhadas, enviar um dos fiscais do Contrato até o local onde fora executado o serviço a fim de fiscalizar a plena execução e finalização, devendo constar no relatório de verificação registros fotográficos que atestem o local e os serviços executados. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos Diretores dos Departamentos solicitantes e fiscais dos contratos. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) designado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br). Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**JFL TERRAPLANAGENS LTDA**  
**CNPJ nº 35.168.164/0001-07**  
**NIRE nº 41209168629**

**ELEANDRO BORTOLI**, nacionalidade brasileira, natural de Marmealeiro, Estado Paraná, solteiro, nascido em 08 de outubro de 1987, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.517.508.2 SESP/PR e do CPF nº 057.207.019-58 residente e domiciliado na Rua Padre Theodoro Rusch, nº 341, Bairro Três Pinheiros, em Marmealeiro – PR, CEP 85.615-000.

**FABIO BORGES DA SILVA**, nacionalidade brasileira, natural de Minaçu, Estado Goiás, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 4652197 DGPC/GO e do CPF nº 004.494.221-43, residente e domiciliado na Rua Clevelândia, nº 181, Bairro Vila Nova, em Francisco Beltrão – PR, CEP 85.605-000.

**JOSE ADEMIR BORTOLI**, nacionalidade brasileira, natural de Marmealeiro, Estado Paraná, divorciado, nascido em 28 de agosto de 1974, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.703.232-2 SESP/PR e do CPF nº 994.862.969-87, residente e domiciliado na Rua Arapongas, nº 461, Bairro Jardim Bandeira, em Marmealeiro – PR, CEP 85.615-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JFL TERRAPLANAGENS LTDA**, com sede na Rua Padre Theodoro Rusch, nº 341, Bairro Três Pinheiros, em Marmealeiro – PR, CEP 85.615-000, inscrita no CNPJ 35.168.164/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41209168629. Resolvem de comum acordo, por meio deste instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**Cláusula 1ª** – Retira-se da sociedade o sócio **ELEANDRO BORTOLI**, que detêm 10.000 (dez mil) quotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o valor certo e ajustado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que cede e transfere a título de venda 5.000 (cinco mil) quotas do capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota ao sócio **FABIO BORGES DA SILVA** e 5.000 (cinco mil) quotas do capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota ao sócio **JOSE ADEMIR BORTOLI**, dando neste instrumento, a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar neste ato ou futuramente, desistindo ao mesmo tempo de qualquer valorização a fundo de reservas ou fundo do comércio relativo às quotas alienadas neste ato.

**Parágrafo Único:** O sócio **ELEANDRO BORTOLI**, recebe neste ato as respectivas importâncias em moeda corrente nacional, pelo que dá plena, rasa e geral quitação, pela presente cessão e transferência da totalidade de suas quotas.

**Cláusula 2ª** - O endereço da empresa passa a ser na rua Clevelândia, nº 181, bairro Miniguaçu, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.605-000.

**Cláusula 3ª** - O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada um, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
JOSE ADEMIR BORTOLI	50,00	15.000	15.000,00
FABIO BORGES DA SILVA	50,00	15.000	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

**Cláusula 4ª**- A administração da sociedade passará a ser **ISOLADAMENTE** a **FABIO BORGES DA SILVA** e **ISOLADAMENTE** a **JOSE ADEMIR BORTOLI**, e a eles caberá o uso da denominação social, a representação ativa, passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, porém sendo vedado seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente à prestação de avais ou cauções de favor.

**Cláusula 5ª**- A empresa declara, sob as penas da lei, que passará a se enquadrar na condição de Empresa De Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**JFL TERRAPLANAGENS LTDA**  
**CNPJ nº 35.168.164/0001-07**  
**NIRE nº 41209168629**

**Cláusula 6ª**- À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**JFL TERRAPLANAGENS LTDA**  
**CNPJ nº 35.168.164/0001-07**  
**NIRE nº 41209168629**

**FABIO BORGES DA SILVA**, nacionalidade brasileira, natural de Minaçu, Estado Goiás, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 4652197 DGPC/GO e do CPF nº 004.494.221-43, residente e domiciliado na Rua Clevelândia, nº 181, Bairro Vila Nova, em Francisco Beltrão – PR, CEP 85.605-000.

**JOSE ADEMIR BORTOLI**, nacionalidade brasileira, natural de Marmeleiro, Estado Paraná, divorciado, nascido em 28 de agosto de 1974, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.703.232-2 SESP/PR e do CPF nº 994.862.969-87, residente e domiciliado na Rua Arapongas, nº 461, Bairro Jardim Bandeira, em Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JFL TERRAPLANAGENS LTDA**, com sede na rua Clevelândia, nº 181, bairro Miniguaçu, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.605-000, inscrita no CNPJ 35.168.164/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41209168629, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial **JFL TERRAPLANAGENS LTDA** e tem sede e domicílio na rua Clevelândia, nº 181, bairro Miniguaçu, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.605-000.

**Cláusula 2ª** - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente deste País, distribuídas pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
JOSE ADEMIR BORTOLI	50,00	15.000	15.000,00
FABIO BORGES DA SILVA	50,00	15.000	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

**Cláusula 3ª** - O objeto é Obras de terraplanagem; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Serviços de preparação do terreno construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Serviços de engenharia e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**Cláusula 4ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 10/09/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 5ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 6ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*Silvia*

*[Handwritten signature]*

*Ademir*

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
JFL TERRAPLANAGENS LTDA  
CNPJ nº 35.168.164/0001-07  
NIRE nº 41209168629

**Cláusula 7ª** - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a **FABIO BORGES DA SILVA** e ISOLADAMENTE a **JOSE ADEMIR BORTOLI**, e a eles cabe o uso da denominação social, a representação ativa, passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, porem sendo vedado seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente à prestação de avais ou cauções de favor.

**Cláusula 8ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula 9ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Cláusula 10ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 11ª** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 12ª** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

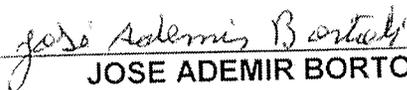
**Cláusula 13ª** - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 14ª** - A empresa declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Empresa De Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

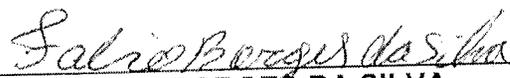
**Cláusula 15ª** - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 via.

Francisco Beltrão – PR, 09 de Agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE ADEMIR BORTOLI

  
\_\_\_\_\_  
ELEANDRO BORTOLI

  
\_\_\_\_\_  
FABIO BORGES DA SILVA

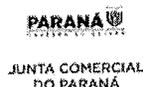


MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

### TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, TIAGO RODRIGO GHIZZI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 067904, registrado em 25/08/2014, inscrito no CPF nº 05812141967, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05812141967	067904	TIAGO RODRIGO GHIZZI



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2022 16:58 SOB Nº 20225469243.  
PROTOCOLO: 225469243 DE 18/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210893776. CNPJ DA SEDE: 35168164000107.  
NIRE: 41209168629. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/08/2022.  
JFL TERRAPLANAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

398K

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: JFL TERRAPLANAGENS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1.950	horas	Serviço de escavadeira Hidráulica, com peso mínimo de 14 toneladas, profundidade de escavação de 0,5 metros a 6,0 metros, equipada com caçamba de carregamento de 0,9 m³. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com motorista capacitado/habilitado para conduzir/operar o veículo/equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	311,00	606.450,00
02	3.000	horas	Serviços de caminhão truck (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entulhos, entre outros materiais. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com motorista capacitado/habilitado para conduzir/operar o veículo/equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	222,00	666.000,00
03	5.500	horas	Serviços de caminhão truck (6x2), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entulho, entre outros materiais. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com motorista capacitado/habilitado para conduzir/operar o veículo/equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	201,00	1.105.500,00
05	600	horas	Serviços de máquina trator de esteira, com potência de 150Hp ou superior, com largura da lâmina entre 2,80m à 3,20 m, peso operacional entre 12.000kg à 20.000 kg. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com motorista capacitado/habilitado para conduzir/operar o veículo/equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	372,00	223.200,00
06	800	horas	Serviços de Escavadeira Hidráulica pequena (MINI) com esteira de borracha, com peso operacional entre 2,80 e 3,80 toneladas. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com motorista capacitado/habilitado para conduzir/operar o veículo/equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	200,00	160.000,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>2.761.150,00</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 16 de fevereiro de 2024.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3996

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 de fevereiro de 2023.

Marmeleiro, 17 de fevereiro de 2023.



**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1422- 10 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde credenciados no Chamamento Público nº 008/2022 – Processo Administrativo nº 175/2022 - LIC.

Marmeleiro, 17 de fevereiro de 2023.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: JFL TERRAPLANAGENS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1.950	horas	Serviço de escavadeira Hidráulica, com peso mínimo de 14 toneladas, profundidade de escavação de 0,5 metros a 6,0 metros, equipada com caçamba de carregamento de 0,9 m³. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com motorista capacitado/habilitado para conduzir/operar o veículo/equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	311,00	606.450,00
02	3.000	horas	Serviços de caminhão truck (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entulhos, entre outros materiais. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com motorista capacitado/habilitado para conduzir/operar o veículo/equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	222,00	666.000,00
03	5.500	horas	Serviços de caminhão truck (6x2), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entulho, entre outros materiais. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com motorista capacitado/habilitado para conduzir/operar o veículo/equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	201,00	1.105.500,00
05	600	horas	Serviços de máquina trator de esteira, com potência de 150Hp ou superior, com largura da lâmina entre 2,80m à 3,20 m, peso operacional entre 12.000kg à 20.000 kg. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com motorista capacitado/habilitado para conduzir/operar o veículo/equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	372,00	223.200,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2023 ANO: VII EDIÇÃO Nº: 1422- 10 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

06	800	horas	Serviços de Escavadeira Hidráulica pequena (MINI) com esteira de borracha, com peso operacional entre 2,80 e 3,80 toneladas. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com motorista capacitado/habilitado para conduzir/operar o veículo/equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	200,00	160.000,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>2.761.150,00</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 16 de fevereiro de 2024.  
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 17 de fevereiro de 2023.

Marmeleiro, 17 de fevereiro de 2023.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº135/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
**CONTRATADA:** AGUIA COMERCIO DE PNEUS LTDA  
**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	2	Un.	<b>Pneu 12-16.5 novo</b> , comum, com 18.0mm de espessura mínima na banda de rodagem, 12 lonas, para retroescavadeira marca Randon, rodado dianteiro, banda de rodagem borracha de alta resistência. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Forerunner	965,00	1.930,00
08	8	Un.	<b>Pneu 900xR20 novo</b> , utilizado em eixo de tração, borrachudo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 146/143L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, profundidade mínima de sulco 16MM. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Forerunner	2.300,00	18.400,00
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>20.330,00</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 10 de outubro de 2023.  
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 16 de fevereiro de 2023.

Marmeleiro, 16 de fevereiro de 2023.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº135/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
**CONTRATADA:** ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR  
**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

	Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil	O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <a href="http://www.marmeleiro.pr.gov.br/">http://www.marmeleiro.pr.gov.br/</a> no link Diário Oficial.	<a href="#">Início</a>
--	---	--	------------------------